

## TRADEMARK ASSIGNMENT COVER SHEET

Electronic Version v1.1  
Stylesheet Version v1.2

ETAS ID: TM726920

<b>SUBMISSION TYPE:</b>	RESUBMISSION		
<b>NATURE OF CONVEYANCE:</b>	CHANGE OF NAME		
<b>RESUBMIT DOCUMENT ID:</b>	900677900		
<b>CONVEYING PARTY DATA</b>			
<b>Name</b>	<b>Formerly</b>	<b>Execution Date</b>	<b>Entity Type</b>
FRATEX CONFECÇÃO LTDA		10/21/2021	Limited Liability Company:
<b>RECEIVING PARTY DATA</b>			
<b>Name:</b>	Fratex Licenciamento de Marcas Ltda		
<b>Street Address:</b>	Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha		
<b>Internal Address:</b>	387, Conj 91, Andar 9, Edif Juscelino Plaza, Itaim Bibi		
<b>City:</b>	Sao Paulo		
<b>State/Country:</b>	BRAZIL		
<b>Postal Code:</b>	04543-121		
<b>Entity Type:</b>	Limited Liability Company: BRAZIL		
<b>PROPERTY NUMBERS Total: 2</b>			
<b>Property Type</b>	<b>Number</b>	<b>Word Mark</b>	
<b>Serial Number:</b>	87764139	TF SPORTS	
<b>Serial Number:</b>	87764142	TF SPORTS	
<b>CORRESPONDENCE DATA</b>			
<b>Fax Number:</b>	2025858080		
<i>Correspondence will be sent to the e-mail address first; if that is unsuccessful, it will be sent using a fax number, if provided; if that is unsuccessful, it will be sent via US Mail.</i>			
<b>Phone:</b>	202-585-8000		
<b>Email:</b>	tefiester@nixonpeabody.com		
<b>Correspondent Name:</b>	Alexis P. Grilli		
<b>Address Line 1:</b>	799 9th Street, NW, Suite 500		
<b>Address Line 2:</b>	Nixon Peabody LLP		
<b>Address Line 4:</b>	Washington, D.C. 20001		
<b>ATTORNEY DOCKET NUMBER:</b>	045830-22		
<b>NAME OF SUBMITTER:</b>	Alexis P. Grilli		
<b>SIGNATURE:</b>	/Alexis P. Grilli/		
<b>DATE SIGNED:</b>	05/10/2022		
<b>Total Attachments: 18</b>			

source=21.10.2021 - Amendment#page1.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page2.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page3.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page4.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page5.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page6.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page7.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page8.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page9.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page10.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page11.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page12.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page13.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page14.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page15.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page16.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page17.tif  
source=21.10.2021 - Amendment#page18.tif

JUCESP PROTOCOLO  
2.124.114/21-9

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FRATEX CONFECÇÃO LTDA.

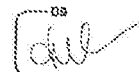
NIRE 35.231.184.653

CNPJ/ME nº 31.190.867/0001-80

Pelo presente instrumento particular:

**TRACK & FIELD CO S.A.**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Kenkiti Shimomoto, nº 1.678, bairro Novo Osasco, CEP 06045-390, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.418.806/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo -- JUCESP sob o NIRE 35.300.550.960, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **FREDERICO WAGNER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.088.628-52 e portador da cédula de identidade RG nº 7.899.595-4 SSP/SP, e **FERNANDO QUEIROZ TRACANELLA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.621.618-65 e portador da cédula de identidade RG sob o nº 14.009.159-2 SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, Edifício Juscelino Plaza, 8º e 9º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-121;

única sócia representando a totalidade do capital social da **FRATEX CONFECÇÃO LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, conjunto 91 -- 9º andar do "Edifício Juscelino Plaza", Itaim Bibi, CEP 04543-121, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.190.867/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.231.184.653, em sessão de 13/08/2018 ("Sociedade"),



TRADEMARK

REEL: 007709 FRAME: 0976

têm entre si justo e acordado proceder com a presente Alteração do Contrato Social, nos seguintes termos, sendo dispensada a reunião ou assembleia de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, § 3º, do Código Civil:

## 1. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. Resolve a sócia alterar a denominação da Sociedade de "FRATEX CONFECÇÃO LTDA." para "FRATEX LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.". Assim o *caput* da Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

*"Cláusula Primeira*  
*RAZÃO SOCIAL E SEDE*

*FRATEX LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA., é sociedade limitada unipessoal, que se rege pelo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações. A Sociedade tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, conjunto 91 – 9º andar do "Edifício Juscelino Plaza", Itaim Bibi, CEP 04543-121."*

## 2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Decide a sócia consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar na sua íntegra com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA**  
**FRATEX LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.**  
NIRE 35.231.184.653  
CNPJ/ME nº 31.190.867/0001-80

Cláusula Primeira  
RAZÃO SOCIAL E SEDE

FRATEX LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA., é sociedade limitada unipessoal, que se rege pelo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações. A Sociedade tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, conjunto 91 – 9º andar do “Edifício Juscelino Plaza”, Itaim Bibi, CEP 04543-121.

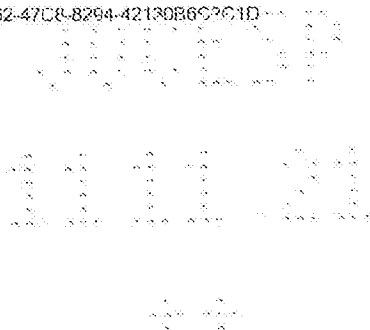
Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em todo o território nacional, por deliberação de sua sócia.

Cláusula Segunda  
DURAÇÃO

A Sociedade iniciará suas atividades com o registro de seus atos constitutivos e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira  
OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, podendo exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo (CNAE 6462-0/00) e o licenciamento ou o sublicenciamento de marcas e logotipos da Sociedade (CNAE 7740-3/00).



Cláusula Quarta  
CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas com o valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas pela sócia **TRACK & FIELD CO S.A.**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas integralizadas.

Parágrafo Segundo. Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

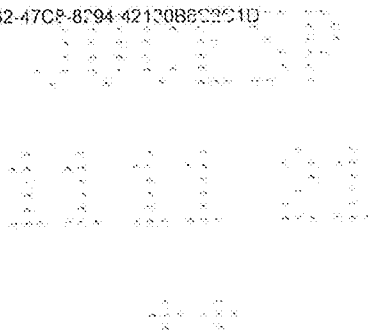
Cláusula Quinta  
ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela sócia, será composta por 4 (quatro) administradores, sendo um Diretor-Presidente e Diretor de Gente e Gestão, um Diretor de Financeiro e Diretor de Operações, um Diretor Digital e um Diretor de Marketing e Varejo.

(i) **Frederico Wagner**, brasileiro, administrador de empresas, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.088.628-52 e no RG sob o nº 7.899.595-4 SSP/SP, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 387, Edifício Juscelino Plaza, 8º e 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-121, para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor de Gente e Gestão;

(ii) **Fernando Queiroz Tracanella**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.621.618-65 e no RG sob o nº 14.009.159-2 SSP/SP, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, Edifício Juscelino Plaza, 8º e 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-121, para os cargos de Diretor de Financeiro e Diretor de Operações;





(iii) **Luiz Carlos Franco Alves Júnior**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.399.127-89 e no RG sob o nº 77.747.004 IFP/RJ, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 387, Edifício Juscelino Plaza, 8º e 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-121, para o cargo de Diretor Digital;

(iv) **Cristiano Poloniatto Pereira**, brasileiro, casado, propagandista, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.712.655-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.002.478-26, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 387, Edifício Juscelino Plaza, 8º e 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-121, para o cargo de Diretor de Marketing e Varejo.

Parágrafo Primeiro. O Diretor-Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a deliberação social que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Sociedade.

Parágrafo Segundo. O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pela Sócia, em deliberação social especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, a sócia deverá convocar deliberação social para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, deverá ser convocada deliberação social para promover a eleição de novo Diretor.

Parágrafo Quarto. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Sociedade em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pela sócia.

Parágrafo Quinto. Compete à Diretoria implementar as deliberações sociais e, como órgão colegiado:

I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da sócia;

II. propor, à sócia, o orçamento anual da Sociedade;

III. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da sócia.

Parágrafo Sexto. Compete ao Diretor-Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Sociedade; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Sociedade, observadas as atribuições específicas previstas neste Contrato Social; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Sociedade; (iv) dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Sociedade; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela sócia.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Diretor Financeiro: (i) gerenciar e responder pelo controle orçamentário da Sociedade; (ii) prover informações financeiras e gerenciais; (iii) responder pelo controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Sociedade; (iv) supervisionar as atividades jurídicas, de contabilidade e fiscais da Sociedade; (v) gerenciar a expansão da Sociedade.

Parágrafo Oitavo. Compete ao Diretor de Operações: (i) estabelecer, gerenciar e responsabilizar-se pela estratégia comercial, de distribuição e logística; (ii) administrar as filiais, fábricas e centros de distribuição da Sociedade no tocante à fabricação e distribuição de produtos.

Parágrafo Nono. Compete ao Diretor Digital: (i) desenvolver a estratégia digital e omnichannel; (ii) responder por toda a estrutura de tecnologia da informação e e-commerce existentes na



Sociedade; (iii) coordenar o serviço de atendimento ao cliente; e (iv) promover a inovação tecnológica.

Parágrafo Décimo. Compete ao Diretor de Gente e Gestão: (i) gerir e administrar os recursos humanos da Sociedade; (ii) coordenar a comunicação interna; (iii) gerenciar facilities; e (iv) gerenciar o treinamento corporativo.

Parágrafo Décimo Primeiro. Compete ao Diretor de Marketing e Varejo: (i) planejar, definir e acompanhar todas as atividades de marketing; (ii) definir as estratégias de atuação e posicionamento da Sociedade relacionada aos seus produtos e serviços, incluindo análise de mercado, publicidade, propaganda e desenvolvimento de programas; (iii) estabelecer políticas de vendas e de marketing; (iv) estabelecer padrão de imagem a fim de melhorar a visibilidade e posição competitiva da Sociedade; (v) desenvolver e coordenar políticas e planos relacionados às atividades de vendas destinadas ao canal de varejo dos produtos e serviços da Companhia (incluindo franquias); (vi) coordenar a área de vendas e operações de varejo; (vii) garantir a execução do visual merchandising das lojas; e (viii) desenvolver e garantir a disseminação dos treinamentos focados em vendas.

Parágrafo Décimo Segundo. A Sociedade será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor de Operações; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o item i, abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 (um) procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes ad judicium.

(i) Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente e outro diretor, agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judicium, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

(ii) Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Sociedade em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

(iii) São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados em deliberação social e nos casos de prestação, pela Sociedade, de avais, abonos e fianças para empresas coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Sociedade, nestes atos, representada na forma deste Contrato Social.

#### Cláusula Sexta DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações da sócia serão, por escrito, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, para tomar as contas dos administradores, e examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico.

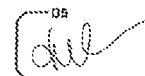
Parágrafo Primeiro. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

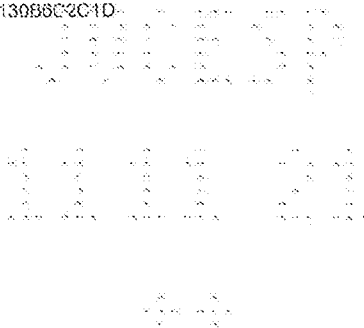
Parágrafo Segundo. As deliberações sociais serão convocadas pela administração da Sociedade ou por sua sócia, por qualquer meio de comunicação onde se possa comprovar o recebimento do destinatário, sendo dispensadas as formalidades de convocação quando a única sócia comparecer ou se declarar por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A sócia poderá participar e votar nas reuniões, ainda que não esteja fisicamente presente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a sua identificação e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Quarto. São matérias da competência de deliberações sociais, além das atribuições conferidas por lei e por este Contrato Social:

- I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício;
- III. alterar o Contrato Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Sociedade;
- V. fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- VI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelos administradores da Sociedade;
- VII. aprovar e rever o orçamento anual da Sociedade;
- VIII. eleger e destituir os administradores da Sociedade, bem como definir suas atribuições e fixar sua remuneração;
- IX. fiscalizar a gestão dos administradores da Sociedade; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de





celebração e de quaisquer outros atos;

X. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XI. autorizar a celebração, alteração, rescisão ou cancelamento de contratos, acordos ou similares envolvendo as marcas registradas ou depositadas em nome da Sociedade, salvo em casos de licenciamento de marcas para uso em brindes, materiais promocionais ou divulgação;

XII. estabelecer a alçada da administração da sociedade para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior à alçada da administração, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Sociedade;

XIII. estabelecer a alçada da administração para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da administração;

XIV. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um membro da administração, do que será lavrada ata no livro próprio;

XV. estruturar um processo de avaliação dos membros da administração;

XVI. deliberar sobre o fechamento de filiais;

XVII. estabelecer a alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Sociedade, bem como autorizar a contratação de



endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Sociedade de valor superior à alçada da Diretoria; e

XVIII. deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas.

Parágrafo Quinto. As deliberações sociais serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas no respectivo livro societário, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos.

#### Cláusula Sétima EXERCÍCIO FISCAL

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil. Demonstrações financeiras serão produzidas trimestralmente e ao fim de cada exercício, sendo sempre permitido à sócia deliberar sobre o destino dos resultados.

#### Cláusula Oitava DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÕES DE LUCROS

Ao fim de cada exercício social o Diretor Financeiro irá elaborar o balanço o patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo Primeiro. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício, o Diretor Financeiro também deverá elaborar as demonstrações financeiras trimestrais da Sociedade.

Parágrafo Segundo. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas à sócia ao término do exercício social para aprovação.

Parágrafo Terceiro. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores, e com base nesses balanços distribuir lucros.

Parágrafo Quarto. A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da sócia.

Cláusula Nona  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sua sócia, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial.

Cláusula Décima  
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado pela sócia. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, pertencerá à única sócia. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação de sua sócia.

Parágrafo Único. A extinção ou falência da sócia não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com seus sucessores.

Cláusula Décima Primeira  
CONSELHO FISCAL

Fica definido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal permanente.

Cláusula Décima Segunda  
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores nomeados da Sociedade, para fins do artigo nº 1.011 da Lei nº 10.406/02, declaram (i) se sujeitar às regras cláusula compromissória referida na Cláusula Décima Terceira,

e (ii) sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira  
ARBITRAGEM

A Sociedade, sócia, administradores, membros do conselho fiscal, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas no Código Civil, na Lei das S.A. e neste ato constitutivo.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo/SP, 21 de outubro de 2021

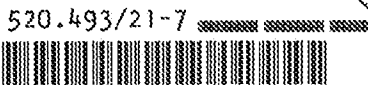
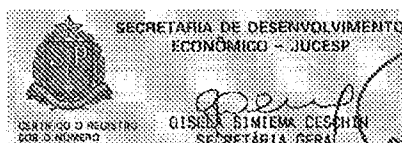
Sócia:

DocuSigned by:  
*Fernando Queiroz Tracanella*  
8012346F3BCB405... TRACK & FIELD CO S. A.

DocuSigned by:  
*Frederico Wagner*  
ACB068C5F71C41C...

Por: Fernando Queiroz Tracanella  
Cargo: Diretor Financeiro e Diretor de Operações

Por: Frederico Wagner  
Cargo: Diretor-Presidente e Diretor de Gente e Gestão



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: CD945B918E6247C8829442130B6C2C1D Status: Concluído  
 Assunto: DocuSign: 21.10.2021 - 8o At. Fratex Confeção - Alteração Raz. Social p. Fratex Licenciamentos...  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 13 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:  
 Certificar páginas: 2 Rubrica: 24 Graziela Esperante  
 Assinatura guiada: Ativado Endereço: Rua Cipriano Barata, no 456, 3o andar  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Cidade: São Paulo Bairro: Ipiranga Estado: SP CEP:  
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) CE  
 São Paulo, 04205-000 04205-000  
 juridico@tf.com.br  
 Endereço IP: 177.33.6.222

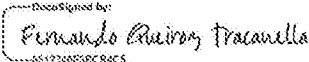
**Rastreamento de registros**

Status: Original Portador: Graziela Esperante Local: DocuSign  
 25/10/2021 11:00:17 juridico@tf.com.br

**Eventos do signatário**

Fernando Queiroz Tracanello  
 fqz@tf.com.br  
 Diretor Financeiro e de RI  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 Fernando Queiroz Tracanello

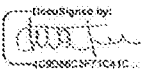
**Registro de hora e data**

Enviado: 25/10/2021 11:08:41  
 Visualizado: 25/10/2021 04:48:57  
 Assinado: 26/10/2021 04:49:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
 Não disponível através da DocuSign

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.57.14.21  
 Assinado com o uso do celular

Frederico Wagner  
 fw@tf.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  


Enviado: 26/10/2021 04:49:16  
 Visualizado: 26/10/2021 04:52:23  
 Assinado: 26/10/2021 04:52:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
 Não disponível através da DocuSign

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.78.247.13  
 Assinado com o uso do celular

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/10/2021 11:08:41





**Eventos de resumo do envelope**

Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

**Status**

Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

**Carimbo de data/hora**

26/10/2021 04:52:23  
26/10/2021 04:52:55  
26/10/2021 04:52:55

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**8th AMENDMENT OF THE ACTS OF INCORPORATION OF FRATEX  
CONFECÇÃO LTDA.**

NRLE/ME no. 31.190.867/0001-80

BRIN 35.231.184.653

Through this particular instrument:

**TRACK & FIELD CO. S.A.**, with its business address at Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, at Avenida Doutor Kenkiti Shinomono, nº 1.678, Novo Osasco, ZIP CODE 06045-390, registered at the NRLE/ME no. 59.418.806/0001-47 with its acts of association properly registered at the Commercial Board of the State of São Paulo with the BRIN (Business Registration Identification Number) 35.300.550.960, in this act, represented through its acts of incorporation by its Directors, **FREDERICO WAGNER**, Brazilian, married, business manager, with the Individual Registration no. 088.088.628-52 and national ID card no. 7.899.595-4 SSP/SP, and **FERNANDO QUEIROZ TRACANELLA**, Brazilian, married, manager, with the Individual Registration no. 153.621.618-65 and national ID card no. 14.009.159-2 SSP/SP, both residing and domiciled at Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, with business address at Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, Edifício Juscelino Plaza, 8<sup>th</sup> and 9<sup>th</sup> floor, Vila Nova Conceição, at Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ZIP Code 04543-121;

The sole partner representing the total share capital of **FRATEX CONFECÇÃO LTDA.**, with business address at Município de São Paulo, Estado de São Paulo, at Rua Dr Eduardo de Souza Aranha, nº 387, unit 91, 9<sup>th</sup> floor of the “Edifício Juscelino Plaza”, Itaim Bibi, ZIP Code 04543-121, registered at the NRLE/ME no. 31.190.867/0001-80, with its acts of association properly registered at the Commercial Board of the State of São Paulo with the BRIN 35.231.184.653 as of August 13<sup>th</sup>, 2018(“Company”)

Have decided among themselves as fair and in accordance to proceed with the following Amendment of the acts of incorporation, with the shareholder's assembly or meeting being waived, as written in the article 1.072, Section 3 of the Brazilian Civil Code:

**1. CHANGE OF THE COMPANY'S NAME**

1.1. The shareholder has decided to change the Company's name from "FRATEX CONFECÇÃO LTDA." to "FRATEX LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.". As such, the writing of the First Clause of the Social Contract is now written as follows:

*"First Clause*

*COMPANY NAME AND REGISTERED OFFICE*

***FRATEX LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.** Is a single-member limited liability company ruled by the Brazilian Civil Code and additionally by the Brazilian Corporations Law. The Company has its registered office and venue at Município de São Paulo, Estado de São Paulo, at Rua Dr Eduardo de Souza Aranha, nº 387, unit 91, 9th floor of the "Edifício Juscelino Plaza", Itaim Bibi, ZIP Code 04543-121*

**2. ACTS OF INCORPORATION CONSOLIDATION**

2.1. The shareholder decides to consolidate the Acts of Incorporation, which shall be executed in its full force with the following wording:

**"ACTS OF INCORPORATION OF**

**FRATEX LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA**

NRLE/ME no. 31.190.867/0001-80

BRIN 35.231.184.653

First Clause

COMPANY NAME AND REGISTERED OFFICE

**FRATEX LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.** is a single-member limited liability company ruled by the Brazilian Civil Code and additionally by the Brazilian Corporations Law. The Company has its registered office and venue at Município de São Paulo, Estado de São Paulo, at Rua Dr Eduardo de Souza Aranha, nº 387, unit 91, 9th floor of the “Edifício Juscelino Plaza”, Itaim Bibi, ZIP Code 04543-121.

Sole Paragraph: The Company may open branches, warehouses and offices throughout the Brazilian territory, as decided by its shareholder.

Second Clause

RUNTIME

The Company shall begin its activities with the registration of its constitutive acts, with its duration being undertermined.

Third Clause

COMPANY STATEMENT

The Company has for its company statement the participation in other companies, while may or may not perform management or administrative functions on business of other companies in its group (CNAE 6462-0/00) and the licensing or sublicensing of the Company’s trademarks and logos.